



**Prefeitura Municipal de Ipupiara – BA**  
**Diário Oficial do Município**

**SUMÁRIO**

**EXECUTIVO**

---

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04PP/2017.

PROTOCOLO/RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 04PP/2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA  
ESTADO DA BAHIA**

**Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 04PP/2017**

A C.P.L torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, o Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 04PP/2017, objetivando a contratação de empresa especializada para realizarem os serviços médicos (Pediatria, ortopedia/traumatologia, ultrasonografia/endocrinologia, psiquiatria, cardiologia, clinico geral), odontologia, enfermagem, psicologia, fisioterapia, nutricionista e serviços diversos através da Sec. Saúde, sendo a abertura ocorrerá às 09:00 horas, do dia 07 de fevereiro de 2017, os interessados poderão obter o Edital junto a CPL, na sede da Prefeitura, situado à Praça Santos Dumont, 101, centro, Ipuipara-Ba, no horário das 08:00 as 12:00 ou solicitar informações pelo email: [ipupiara-ba@uol.com.br](mailto:ipupiara-ba@uol.com.br).

Iara Novais Santos – Pregoeira Municipal.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E-mail: [ipupiara-ba@uol.com.br](mailto:ipupiara-ba@uol.com.br)

**PROTOCOLO/RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

Recebi do Setor de Licitação através da Pregoeira o Edital e seus anexos referente ao Pregão Presencial nº 04PP/2017, cujo objeto: contratação de empresa especializada para realizarem os serviços médicos (Pediatria, ortopedia/traumatologia, ultrasonografia/endocrinologia, psiquiatria, cardiologia, clinico geral), odontologia, enfermagem, psicologia, fisioterapia, nutricionista e serviços diversos através da Sec. Saúde no Município de Ipupiara - Bahia, para dar continuidade ao atendimento a população quando necessitar do tratamento de saúde neste município de Ipupiara - Bahia, para o ano de 2017, com a sessão de abertura no dia 07 de fevereiro de 2017, às 09:00 horas.

FAVOR PREENCHER DE FORMA LEGIVEL:

RAZAO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 TELEFONE: \_\_\_\_\_  
 E-MAIL: \_\_\_\_\_  
 DATA DE RECEBIMENTO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA E CARIMBO

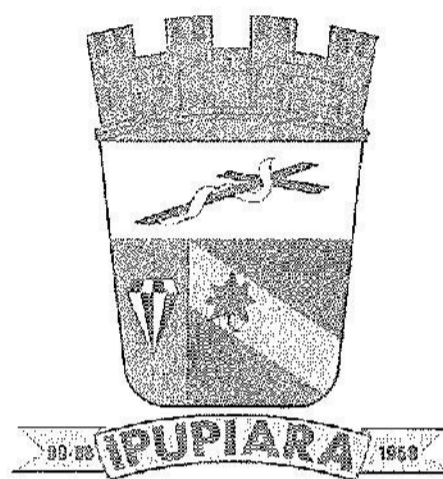
OBSERVAÇÃO:

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Ipupiara, estado da Bahia e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação. A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação retificações ocorrido no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

CIENTE: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Iara Novais Santos  
 Pregoeira



---

**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº  
04PP/2017

---

2017



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.796.384/0001-81  
 E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**INFORMAÇÕES GERAIS**

**1. Modalidade Licitatória:**

Pregão Presencial nº 04PP/2017

**2. Regência Legal**

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

**3. Unidades Interessadas**

Prefeitura Municipal de Ipuíara – Secretaria Municipal de Saúde

**4. Tipo de Licitação**

MENOR PREÇO: ( ) POR ITEM ( ) POR LOTE ( X ) GLOBAL

**5. Objeto**

Contratação de empresa especializada para realizarem os serviços médicos (Pediatria, ortopedia/traumatologia, ultrasonografia/endocrinologia, psiquiatria, cardiologia, clínico geral), odontologia, enfermagem, psicologia, fisioterapia, nutricionista e serviços diversos através da Sec. Saúde no Município de Ipuíara - Bahia, para o ano de 2017, conforme Anexo I (Minuta do Contrato), Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), Anexo III (Termo descritivo) Anexo IV (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame), Anexo V (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor), Anexo VI (Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital) e Anexo VII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar).

**6. Local e data do recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.**

**Data: 07 De fevereiro de 2017 às 09:00 h.**

**7. Dotações orçamentárias: Minuta do Contrato**

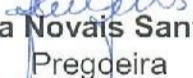
8. O Prazo de execução dar-se-á a partir da assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2017.

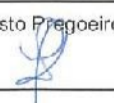
9. Fica estimado para a licitação o valor de R\$ 2,710,825.15 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E DEZ E OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS CENTAVOS)

**10. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.**

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Ipuíara, na Praça Santos Dumont,101, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (77) 3646-1067, bem como por consulta no email: [ipupiara-ba@uol.com.br](mailto:ipupiara-ba@uol.com.br) e no Diário Oficial do Município <http://www.ipupiara.portalgov.net.br/#/diariooficial>.

**VALOR DO EDITAL: . 10,00 (dez reais)**

  
**Lara Novais Santos**  
 Pregoeira

Visto Pregoeiro  




**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br

## **11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**11.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

**11.2.** Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

**11.3.** Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**11.4.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

## **12. CREDENCIAMENTO**

**12.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**12.2.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

\* Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social, bem como, a documentação do sócio signatário do instrumento.

**12.3.** Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **Declaração de Conhecimento e Atendimento às exigências de Edital** (anexo VII deste edital), os envelopes da proposta de preços (**envelope A**) e dos documentos de habilitação (**envelope B**), não sendo mais aceitas novas propostas.

**12.4.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.788.384/0001-81  
 E- mail: ipuiara-ba@uol.com.br

**13. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

13.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 04PP/2017  
 DATA: 07/02/2017 HORARIO: 9:00  
 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
 ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO

13.2 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) Número do pregão;
- c) Preço unitário e total em moeda corrente do país, no máximo 02 casas decimais exemplo 0,00.
- d) **CARTA PROPOSTA**, Anexo I, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o prazo de execução dos serviços, o Preço Global estimado dos serviços em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;
- e) **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** contendo o orçamento detalhado, conforme modelo do Anexo VII, que deu origem à proposta discriminando todos os itens que constituem despesas diretas e indiretas, bem como a bonificação, totais por totais, item por item, valor estimado mensal e total estimado total, mantidos os quantitativos fornecidos que visam a homogeneidade das propostas, para efeito de classificação na fase de julgamento, que não poderão ser alterados na planilha, sob pena de inabilitação e desclassificação do licitante.

13.3 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

13.4 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o unitário.

13.5 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br

**13.6** - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

**13.7** - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**13.8** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**13.9** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**13.10** - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**13.11** - O Pregoeiro poderá, durante a sessão pública, determinar a qualquer licitante a correção de erros formais em sua proposta, desde que este concorde e assine a proposta corrigida.

**13.12.** A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ão) ser formulada(s) e apresentada(s) com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerramento da sessão.

Parágrafo Único – Na elaboração da Proposta de Preço Final o licitante vencedor deverá adotar como modelo, preferencialmente, o constante neste Edital, no anexo II.

**13.13.** A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do anexo VII.

**13.13.1** Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 22 deste edital.

Visto Pregoeiro





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uof.com.br

**14. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

14.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão **Habilitação**, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 04PP/2017  
 DATA: 07/02/2017 HORARIO: 09:00  
 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
 ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**14.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:**

14.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

14.2.2 - Regularidade Fiscal: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1087 – CEP:47.690-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br

- atividade e compatível com o objeto do certame, assim como a prova de registro na Vigilância Sanitária, relativo a sede ou ao domicílio da licitante;
- c) Prova de regularidade de débito com as fazendas estadual e municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
  - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita.
  - e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal.
  - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, juntamente com a Certidão Negativa da Secretaria de Inspeção do Trabalho.

**14.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.
- b) Comprovação de que dispõe capital Social ou Patrimônio Social não inferior 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) o que deverá ser feita através do Balanço Patrimonial ou alteração contratual, esta última devidamente registrada junto a JUCEB em se tratando de empresa ou cooperativa ou cartório de Registro de Títulos e Documentos.
- c) **Certidão Negativa de Protesto de Títulos**, expedida pelo cartório da sede do licitante, com data de expedição não inferior a 30 dias à data da realização da licitação.
- d) Certidão Negativa de Ação Cíveis expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

**14.2.4 - Qualificação Técnica:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) ATESTADO EM NOME DA EMPRESA (emitidos por pessoa jurídica diferente), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, juntamente com seu certificado de RCA, emitido pelo Conselho Regional de Administração;

Visto Projeiro  




**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.364/0001-81  
 E- mail: ipuplara-ba@uol.com.br

b) Comprovação de que possui no seu quadro permanente um Médico Responsável Técnico, com a comprovação em sendo por CTPS ou sócio da empresa com o prazo mínimo de 01 ano de trabalho, para atuar na supervisão da execução dos serviços objeto desta licitação, acompanhado de prova de regularidade do mesmo perante seu conselho profissional.

c) Atestado de Visita Técnica emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, que devesse ser agendado com antecedência de um dia útil anterior a visita, a mesma será realizada 48 horas antes do certame.

7.1.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

7.1.6 – Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

7.1.7 – Declaração Formal assinada pelo licitante ou representante legal deste, que dispõe de Profissionais de Saúde disponíveis, necessários para a execução do objeto da presente e de suas respectivas disponibilidade à data da assinatura do contrato, atendendo as exigências do **Anexo VIII** deste Edital.]

7.1.8 - Conforme exigência da Lei nº 6.514 do MTE, certificando que a empresa está em dias com as obrigações trabalhistas, relativas a saúde e segurança do trabalho. Comprovação de que a empresa realizou:

- a) Programa de Controle Médico de Saúde e Ocupacional (PCMSO), acompanhado do comprovante de inscrição do profissional responsável pelo programa no Conselho Federal de Medicina;
- b) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), devidamente acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável, expedida pelo CREA;
- c) Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Saúde (PGRSS), devidamente acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável, expedida pelo CREA;

7.1.9 - Comprovação de registro da Empresa no Conselho Regional de Administração, bem como do Responsável Técnico Bacharel em Administração, através de certidão de registro e quitação de pessoa jurídica (alvará) e certificado de responsabilidade técnica respectivamente.

Visto Pregoeiro  




**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br

- 7.1.10 - Apresentação de Registro, Cadastro ou Certidão, demonstrando a vinculação da Pessoa Jurídica Prestadora dos Serviços aos Conselhos de:
- a) **Medicina** – Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia – CREMEB;
  - b) **Enfermagem** – Conselho Regional de Enfermagem da Bahia - COREN;
  - c) **Fisioterapia** – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional 7ª Região –CREFITO-7;
  - d) **Psicologia** – Conselho Regional de Psicologia – CRP;
  - e) **Nutrição** – Conselho Regional de Nutricionistas 5ª Região
  - f) **Educação Física** – Conselho Regional de educação Física da 13ª Região – CREF13
  - g) **Farmácia** – Conselho Regional de Farmácia do estado da Bahia - CRF

14.4. O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

---

#### 15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

---

15.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

15.1.1. O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

15.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

15.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

15.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

15.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

15.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

#### **16. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**16.1.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente, durante esta fase no máximo 20 minutos.

**16.2.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 1 %** (um por cento).

**16.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**16.4.** Caso não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**16.5.** Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

**16.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

**16.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

**16.8.** Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

**16.9.** O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

**16.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

Visto Pregoeiro  




**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

16.11. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

#### **17. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

17.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

17.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

17.5. A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

17.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

17.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

17.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

17.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1. Não havendo manifestação pela interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

18.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior confirmará a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor, e homologando o mesmo.

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br

18.3. A adjudicação e, a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.

### 19. CONTRATAÇÃO

19.1. O adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

19.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

19.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

19.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

19.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

19.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

### 20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **08 (oito) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da entrega parcelada do produto e do cronograma de desembolso.

20.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

Visto Freixo



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

20.3. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

20.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF(1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

20.5. A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

---

## 21. REAJUSTAMENTO E REVISÃO

21.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

---

## 22. FORMA E EXECUÇÃO DO OBJETO

22.1. De acordo com a Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura Municipal ou da Secretaria Municipal de Saúde

---

## 23. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

Visto Pregoeiro





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1087 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipuiara-ba@uol.com.br

- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

**23.2.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

#### **24. SANÇÕES E PENALIDADES**

**24.1.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

**24.1.1.** ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

**24.1.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**24.1.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

24.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

24.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

24.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

24.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

24.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

24.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## 25. RESCISÃO

25.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

25.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas em Lei n. 8.666/93, não cabendo ao Contratado direito a qualquer indenização.

## 26. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

26.1. O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

## 27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.2. Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

27.3. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

27.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

27.6. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

27.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Brotas de Macaubas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, pessoalmente, através do telefone (77) 3646-1067 ou pelo site <http://www.ipupiara.portalgov.net.br/#/diariooficial>.

27.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

27.10. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta do Contrato;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Termo Descritivo;
- IV. Modelo de Procuração;
- V. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
Inscrição no CNPJ: 13.798.364/0001-81  
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

- VI. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital.
- VII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

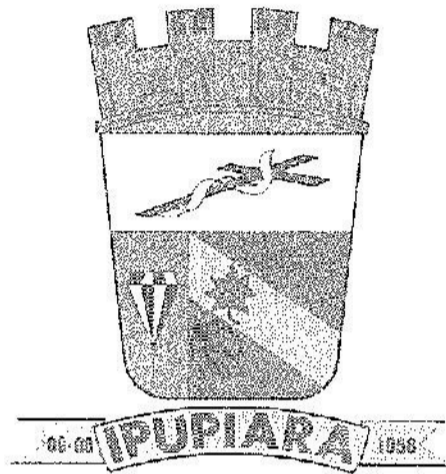
Ipuíara-Ba, 24 de janeiro de 2017.

  
**Iara Novais Santos**  
Pregoeira Municipal

Visto Pregoeiro  




**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E- mail: ipuiara-ba@uol.com.br



---

**ANEXOS**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº  
04PP/2017

---

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipuíara – estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, portador da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente domiciliado na xxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxx, Cep.: xxxxxx, na cidade de xxxxxxx, estado da xxxxxx, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam nesta ato, o presente contrato, conforme autorização constante no Termo de Homologação 04PP/2017, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1- Constitui objeto do presente contrato:  
 Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para realizarem os serviços médicos (Pediatria, ortopedia/traumatologia, ultrasonografia/endocrinologia, psiquiatria, cardiologia, clinico geral), odontologia, enfermagem, psicologia, fisioterapia, nutricionista e serviços diversos através da Sec. Saúde no Município de Ipuíara - Bahia, para o ano de 2017, conforme quantidades e especificações constantes do anexo II do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços constantes na cláusula primeira no prazo de xx de fevereiro 2017 a 31 de dezembro de 2017, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado conforme conveniência administrativa e observada a legislação aplicável para serviços considerados contínuos, respeitada a legislação orçamentária para distribuição entre os exercícios financeiros correspondentes. (Art.57, II da lei 8666/93).

Visto  




**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O valor estimado a ser pago a ser pago a Contratada é de R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, em onze parcelas, considerando o número de profissionais que estiverem disponibilizadas para a prestação do objeto, observado o quadro abaixo:

3.2. *A aferição dos serviços executados pela contratada será feita no final de cada jornada de trabalho, através do registro no livro próprio denominado "Diário de Locação de Serviços", que será rubricado diariamente pelo representante da Empresa, no qual deverá constar obrigatoriamente todo o atendimento feito no dia.*

3.4. *As faturas serão apresentadas em duas vias, cobrindo os serviços executados e atestadas pelo Setor Financeiro da instituição. Os pagamentos serão efetuados 05 (cinco) dias úteis após aprovação das faturas.*

- 3.5. *A fiscalização poderá deduzir nas faturas:*
- a) *Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;*
  - b) *O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.*

**CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da

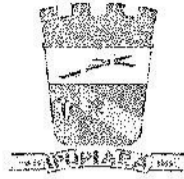
**Orgao: 02000- PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Atividade: 10.302.0085: 2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios**  
**Atividade: 10.302.0085: 2026 – Manutenção e Execução do PSF – Programa Saúde da Família**  
**Atividade: 10.302.0085: 2027 – Piso de Atenção Básica**  
**Atividade: 10.302.0085: 2039 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal.**  
**Atividade: 10.302.0085: 2052 – Outros Programas da Saude (estado/união)**  
**Elemento Despesa: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.**  
**Fonte: 0102.002; 0114.014;**

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

5.2 - Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos, revisões e





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br

atualizações monetárias, estas últimas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

5.3 - Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem às condições contratuais estipuladas;

5.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraço cumprimento da prestação a ela contratualmente imposta.

5.5 - Dar toda estrutura operacional e equipamentos existentes nas unidades, onde serão prestados os serviços, em perfeito funcionamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento e as normas reguladoras expedidas pelo Ministério da Saúde.**

6.2 - É de inteira responsabilidade da Contratada a execução dos serviços objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente, sendo ainda de sua responsabilidade, toda mão-de-obra necessária à execução dos trabalhos, utilizando pessoal selecionado e habilitado, além de material necessário a efetivação dos serviços;

6.3 - Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.4 - Durante a vigência deste contrato, a Contratada garante o perfeito funcionamento dos serviços aqui contratados e se compromete a eliminar eventuais erros, sem ônus para a Contratante.

6.5 - Deverá a Contratada disponibilizar os profissionais de acordo com as Ordens de Serviços liberadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.6 - Apresentar e manter em ordem toda documentação habilitatória, bem como regularidade concernente aos profissionais.

6.7 - Remunerar diretamente os profissionais envolvidos, não cabendo à contratante o desembolso de nenhuma parcela além do preço fixado no contrato.

6.9 – Os encargos sociais descontados dos profissionais deverão ser apresentados a CONTRATANTE 30 dias após a data prevista para o seu recolhimento, individualizada.

Visto Prefeito





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.796.384/0001-61  
 E- mail: ipupfara-ba@uol.com.br

**CLÁUSULA SÉTIMA - PARALISAÇÕES**

7.1 - A Contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto do presente contrato, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa da Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO**

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as conseqüências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

**8.2 - Pelo não atendimento ou inobservância de exigências ou recomendações da fiscalização, a prestadora dos serviços ficará sujeita as seguintes penalidades, que serão aplicadas, cumuladas ou isoladamente, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de reparar o dano causado, em decorrência da infração:**

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência por escrito;
- c) Multa em valor correspondente a 1,0% do valor total do objeto licitado, por dia de atraso, contado em dias corridos, ou seja, incluindo-se na contagem os dias úteis e os dias não úteis;
- d) 1.0 % (um por cento) do valor total do faturamento bruto referente aos serviços prestados no mês, por dia de atraso, do não atendimento de exigência ou recomendação da fiscalização, no caso de reincidência específica ou genérica;
- e) Suspensão da participação em licitações promovidas pela PREFEITURA DE IPUPIARA-BA, pelo período de 02 anos;
- f) Rescisão do contrato;
- g) Advertência escrita, que será aplicada às infrações leves, assim entendidas aquelas de que não tenham decorrido prejuízos financeiros, prejuízos de saúde do(s) paciente(s) e/ou agravos à imagem da instituição. A multa será aplicada automaticamente e cobrada por ocasião do pagamento da primeira fatura que vier a ser paga, após a ocorrência da infração, independente do mês em que ocorreu.

8.4 - Faculta-se à Contratada o direito de defesa, observados os prazos fixados na Lei 8.666/93.

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br

8.5 – Poderá ser rescindido o contrato, a critério da Prefeitura Municipal de Ipuíara-Ba, independentemente de notificação ou interpretação judicial ou extrajudicial e sem que assista ao prestador dos serviços, direito a qualquer ressarcimento ou indenização, nos seguintes casos:

8.5.1 – Inadimplemento, pela contratada de qualquer cláusula contratual, especialmente inobservância das especificações técnicas recomendadas e das normas e regulamentos da categoria profissional;

8.5.2 – Paralisação, interrupção ou diminuição no volume de atendimentos, sem justificativa aceita pela fiscalização;

8.5.3 – se, decorrido mais de 15 (quinze) dias, não tiverem sido atendidas as exigências e recomendações da fiscalização, a menos que a fiscalização prefira aplicar multas previstas no item anterior;

8.5.4 – Se decorridos mais de 10 (dez) dias, não forem atendidas as exigências e recomendações da fiscalização, em caso de reincidência específica ou genérica, a menos que a fiscalização prefira aplicar as multas no item anterior;

8.5.5 – Insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata da prestadora dos serviços, requeridas ou decretadas;

8.5.6 - Superveniente incapacidade técnica ou financeira da prestadora de serviços, devidamente comprovada;

8.5.7 – Sublocação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto a ser executado;

8.5.8 – Substituição de quaisquer dos integrantes do corpo técnico, sem autorização prévia da Administração;

8.5.9 – declarada a rescisão, a empresa terá direito ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela fiscalização. Da quantia apurada será abatida, a título de multa rescisória, uma importância equivalente a 20% (vinte por cento), independentemente do pagamento das multas anteriores impostas pela fiscalização que serão igualmente abatidas do pagamento final;

8.5.10 – o contrato poderá ser rescindido pela prestadora dos serviços no caso de atraso do pagamento das faturas apresentadas, por prazo superior a 90 (noventa) dias, contados do vencimento das faturas;

8.5.11 – Poderá ainda o contrato ser rescindido por conveniência das partes, desde que informada a outra por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da correspondência;

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

8.5.12 – Pela não apresentação pela prestadora de serviços, até o 10º (décimo) dia de cada mês, dos documentos comprobatórios das quitações referentes aos impostos e obrigações sociais de sua responsabilidade, poderá a Prefeitura de Ipuíara promover a rescisão unilateral.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - *Todos os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto à empresa, obrigando-se esta a assegurar aos prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços contratados.*

9.1.1. *A comunicação entre a fiscalização e a prestadora dos serviços e vice-versa, será feita sempre por escrito, em respectivo papel timbrado.*

9.2- *A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste contrato, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.*

9.3- *A fiscalização não diminui nem exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.*

9.4- *A empresa terá um prazo de 10 (dez) dias, a partir da data do início da prestação dos serviços para adaptar-se ou a pronunciar-se, sempre por escrito, sobre determinações administrativas, procedimentos e/ou normas internas, que venham a ser implantadas para melhoria ou controle dos serviços.*

Parágrafo único - A inexistência do pronunciamento importará em aceitação integral das determinações, procedimentos e/ou normas internas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE**

10.1 - Serão sempre observadas as instruções governamentais para o caso de reajustamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - FORO**

12.1 - É eleito o Foro da Comarca de Brotas de Macaúbas - Ba, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
Inscrição no CNPJ: 13.796.384/0001-81  
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

E, para validade do que pelas partes ficou acertado, firma-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas que o subscrevem, vai pelas partes assinado.

Ipuíara - Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**ASCIR LEITE SANTOS**  
Prefeito Municipal de Ipuíara  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- ..... 2-.....

RG: ..... RG: .....

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**AO PREGOEIRO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
Pregão Presencial	04PP/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizarem os serviços médicos (Pediatria, ortopedia/traumatologia, ultrasonografia/endocrinologia, psiquiatria), odontologia, enfermagem, psicologia, fisioterapia, nutricionista e serviços diversos na Secretaria de Saúde no Município de Ipuíara - Bahia, para o ano de 2016.

Nome Fantasia:  
 Razão Social:  
 CNPJ:  
 Endereço:  
 Cidade/Estado:  
 Telefone:

**LOTE I – PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE – PSF**

Nº ITEM	QUANT.	CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR (11 MESES)
1	1	MEDICO (CARDIOLOGISTA)	40 HORAS SEMANAIS			
2	1	MEDICO (CLINICO GERAL)	40 HORAS SEMANAIS			
3	1	COORD. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	40 HORAS SEMANAIS			
4	1	COORD. VIGILANCIA SANITARIA	40 HORAS SEMANAIS			
5	1	ENFº COORDENADOR	30 HORAS SEMANAIS			
6	3	ENFERMEIROS	40 HORAS SEMANAIS			
7	1	FISIOTERAPEUTA	20 HORAS SEMANAIS			
8	1	FISIOTERAPEUTA	30 HORAS SEMANAIS			
9	1	NUTRICIONISTA	30 HORAS SEMANAIS			
10	2	PSICOLOGO	20 HORAS SEMANAIS			
11	2	ODONTOLOGO	40 HORAS SEMANAIS			
12	8	TEC. DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS			

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.690-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br

SUBTOTAL
----------

**LOTE II – PROFISSIONAIS DA AREA DA SAUDE – HOSPITAL MUNICIPAL GUILHERMINO PEREIRA MACHADO**

Nº ITEM	QUANT.	CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITARIO PLANTOES	VALOR MENSAL	VALOR (11 MESES)
1	31	MÉDICO CLÍNICO GERAL	24 POR 36 H			
2	1	MEDICO PSIQUIATRA	1 PLANTÃO			
3	1	FONOAUDIOLOGO	1 PLANTÃO			
4	1	MEDICO ORTOPEDISTA	1 PLANTÃO			
5	8	TEC. DE ENFERMAGEM	12 POR 36 30 HORAS SEMANAIS			
6	2	ENFº CHEFE				
SUBTOTAL						

**LOTE III – PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE – SAMU – 192**

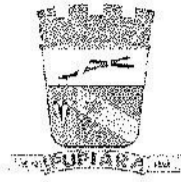
Nº ITEM	QUANT.	CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITARIO PLANTOES	VALOR MENSAL	VALOR (11 MESES)
1	31	MÉDICOS	24 POR 36H	1,633.00		
2	31	ENFERMEIRO	24 POR 36H	482.00		
3	1	ENFº COORDENADOR	30 HORAS SEMANAIS	2,293.14		
4	5	TEC. DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	1,220.18		
SUBTOTAL						

**LOTE IV – PROFISSIONAIS DA ÁREA DA FARMACIA BASICA**

Nº	QUANT.	CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITARIO PLANTOES	VALOR MENSAL	VALOR (11 MESES)
1	1	FARMACEUTICO	40 HORAS SEMANAIS			
SUBTOTAL						
				TOTAL GERAL (LOTE I, II, III e IV)		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, conforme lei nº. 8.666/93.  
 PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: até 12 (doze) meses, após liberação da ordem de serviços, sujeito a prorrogação conforme legislação aplicável.  
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensalmente

Visto: 



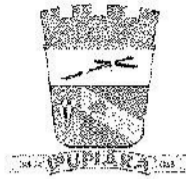
**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

Deverão está embutidos nos preços todos os custos diretos e indiretos. As propostas apresentadas por Cooperativas já devem acrescentar nos preços seus encargos previdenciários inclusive a taxa de administração, os encargos fiscais e previdenciários.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ  
Nome do Representante Legal

Visto Prageiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.799.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**ANEXO III**

**TERMO DESCRITIVO**

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
Pregão Presencial	04PP/2017

**LOTE I – PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE – PSF**

Nº ITEM	QUANT.	CARGO	CARGA HORÁRIA
1	1	MEDICO (CARDIOLOGISTA)	40 HORAS SEMANAIS
2	1	MEDICO (CLINICO GERAL)	40 HORAS SEMANAIS
3	1	COORD. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	40 HORAS SEMANAIS
4	1	COORD. VIGILANCIA SANITARIA	40 HORAS SEMANAIS
5	1	ENFº COORDENADOR	30 HORAS SEMANAIS
6	3	ENFERMEIROS	40 HORAS SEMANAIS
7	1	FISIOTERAPEUTA	20 HORAS SEMANAIS
8	1	FISIOTERAPEUTA	30 HORAS SEMANAIS
9	1	NUTRICIONISTA	30 HORAS SEMANAIS
10	2	PSICOLOGO	20 HORAS SEMANAIS
11	2	ODONTOLOGO	40 HORAS SEMANAIS
12	8	TEC. DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS

**LOTE II – PROFISSIONAIS DA AREA DA SAUDE –  
 HOSPITAL MUNICIPAL GUILHERMINO PEREIRA MACHADO**

Nº ITEM	QUANT.	CARGO	CARGA HORÁRIA
1	31	MÉDICO CLÍNICO GERAL	24 POR 36 H
2	1	MEDICO PSIQUIATRA	1 PLANTÃO
3	1	FONOAUDIOLOGO	1 PLANTÃO
4	1	MEDICO ORTOPEDISTA	1 PLANTÃO
5	8	TEC. DE ENFERMAGEM	12 POR 36

Visto Pregoeiro





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3848-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipuiara-ba@uol.com.br

6	2	ENFº CHEFE	30 HORAS SEMANAIS
---	---	------------	-------------------

**LOTE III – PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE – SAMU – 192**

Nº ITEM	QUANT.	CARGO	CARGA HORÁRIA
1	31	MÉDICOS	24 POR 36H
2	31	ENFERMEIRO	24 POR 36H
3	1	ENFº COORDENADOR	30 HORAS SEMANAIS
4	5	TEC. DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS

**LOTE IV – PROFISSIONAIS DA ÁREA DA FARMACIA BASICA**

Nº	QUANT.	CARGO	CARGA HORÁRIA
1	1	FARMACEUTICO	40 HORAS SEMANAIS

  
**Lara Novais Santos**  
 Pregoeira

Visto Pregoeira  




**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
Inscrição no CNPJ: 13.796.384/0001-61  
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	04PP/2017

**Outorgante**

Razão Social: XXXXXX XXXXXX XXXXXX  
CNPJ: 00.000.000/0000-00  
Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000  
Nome do Sócio (que assinará a procuração): XXXXXX XXXXXX XXXXXXXX  
CPF: 000.000.000-00  
DI/RG: 000000000/000 Órgão Expedidor: XXX/XX

**Outorgado**

Nome: XXXXXX XXXXXX XXXXXX  
Qualificação: *nacionalidade, estado civil e profissão*  
CPF: 000.000.000-00  
DI/RG: 000000000-00 Órgão Expedidor: XXX/XX  
Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000  
Telefone: (00) 0000-0000  
E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

XXXXXXXX, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ  
Nome do representante legal

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	04PP/2017

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei 8.666/93, que não empregamos:

- ( X ) menor de 16 anos;
- ( X ) menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- ( X ) menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ  
Nome do representante legal

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 -- CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	04PP/2017

Em razão do disposto no Edital supramencionado, declaramos sob as penas da lei, notadamente, do quanto dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações, bem como, das condições e regras para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto deste certame, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado que estabelece a Lei Complementar nº 123/06, declaramos que:**

- não possuímos a condição de Microempresa (ME), nem a de Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa (ME) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**No que tange ao conhecimento e atendimento as exigência de habilitação, declaramos:**

- para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
 CNPJ  
 Nome do representante legal

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipuiara-ba@uol.com.br

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	04PP/2017

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
 CNPJ  
 Nome do representante legal

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**ANEXO VIII - SERVIÇOS**

**PLANILHA SERVIÇOS DE SAÚDE**

**LOTE I – PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE – PSF**

Nº ITEM	QUANT.	CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR (11 MESES)
1	1	MEDICO (CARDIOLOGISTA)	40 HORAS SEMANAIS			
2	1	MEDICO (CLINICO GERAL)	40 HORAS SEMANAIS			
3	1	COORD. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	40 HORAS SEMANAIS			
4	1	COORD. VIGILANCIA SANITARIA	40 HORAS SEMANAIS			
5	1	ENFº COORDENADOR ENFERMEIROS	30 HORAS SEMANAIS			
6	3		40 HORAS SEMANAIS			
7	1	FISIOTERAPEUTA	20 HORAS SEMANAIS			
8	1	FISIOTERAPEUTA	30 HORAS SEMANAIS			
9	1	NUTRICIONISTA	30 HORAS SEMANAIS			
10	2	PSICOLOGO	20 HORAS SEMANAIS			
11	2	ODONTOLOGO	40 HORAS SEMANAIS			
12	8	TEC. DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS			
<b>SUBTOTAL</b>						

**LOTE II – PROFISSIONAIS DA AREA DA SAUDE – HOSPITAL MUNICIPAL GUILHERMINO PEREIRA MACHADO**

Nº ITEM	QUANT.	CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITARIO PLANTOES	VALOR MENSAL	VALOR (11 MESES)
1	31	MÉDICO CLÍNICO GERAL	24 POR 36 H			
2	1	MEDICO PSIQUIATRA	1 PLANTÃO			
3	1	FONOAUDIOLOGO	1 PLANTÃO			
4	1	MEDICO ORTOPEDISTA	1 PLANTÃO			
5	8	TEC. DE ENFERMAGEM	12 POR 36			
6	2	ENFº CHEFE	30 HORAS SEMANAIS			
<b>SUBTOTAL</b>						

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.364/0001-81  
 E- mail: ipuiara-ba@uol.com.br

**LOTE III – PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE –  
 SAMU – 192**

Nº ITEM	QUANT.	CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITARIO PLANTOES	VALOR MENSAL	VALOR (11 MESES)
1	31	MÉDICOS	24 POR 36H			
2	31	ENFERMEIRO	24 POR 36H			
3	1	ENFº COORDENADOR	30 HORAS SEMANAIS			
4	5	TEC. DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS			
SUBTOTAL						

**LOTE IV – PROFISSIONAIS DA ÁREA DA  
 FARMACIA BASICA**

Nº	QUANT.	CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITARIO PLANTOES	VALOR MENSAL	VALOR (11 MESES)
1	1	FARMACEUTICO	40 HORAS SEMANAIS			

Visto Pregoeiro